LEI MUNICIPAL Nº 1.085/97, de 01 de dezembro de 1997.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 858 de 02/12/1991, que cria o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente."

A Câmara Municipal de Manhumirim - MG, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal de Manhumirim sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º, incisos I e II, do Capítulo II da Lei 858 de 02/12/91, que criou o Conselho da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. O C.M.D.C.A., órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis é composto por 12 (doze) membros titulares, sendo:

I – Seis representantes da área governamental do município:
A – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura
B - .....
C – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
D - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração
E - 01 (um) representante do Departamento de Esporte, lazer e turismo
F - .....

II – Seis representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
G - .....
H - 01 (um) representante de entidade de atendimento ao deficiente
I - .....
J - 01 (um) representante de Diretoria de associação de bairro
K - .....
L - .....

Art. 2º. Esta Lei entrará, em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.069 de 19 de agosto de 1997.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 01 de dezembro de 1997.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal